



# Casa de Cultura Roberto Carlos passa a abrir todos os dias



A partir deste mês, a Casa de Cultura Roberto Carlos, em Cachoeiro de Itapemirim, passa a abrir diariamente.

De segunda a sexta-feira, o espaço funciona das 9h às 18h. Já aos fins de semana e feriados, das 9h às 15h.

Até antes da ampliação dos dias de atendimento ao público, o local ficava fechado às segundas. **p. 3**

**Mutirão de limpeza já atendeu dez bairros de Cachoeiro** *p. 3*



**Alunos concluem curso de empreendedorismo com exposição** *p. 5*



**Enfermeiros da rede básica fazem capacitação sobre saúde bucal** *p. 5*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito  
prefeito@cachoeiro.es.gov.br

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**  
Vice-prefeito  
gabinetevice@cachoeiro.es.gov.br

**RAMOM RIGONI GOBETTI**  
Secretário de Administração

**LUANA CRISTINA DA SILVA FONSECA**  
Secretária de Gabinete

**ROBERTSON VALLADÃO DE AZEREDO**  
Secretário de Agricultura e Interior

**WEYDSON FERREIRA DO NASCIMENTO**  
Secretário de Governo

**ALEXANDRO DA VITÓRIA**  
Secretário de Modernização e Análise de Custos

**MILAS ALDRIN ANDRADE DE PAULA ALVES**  
Secretário de Meio Ambiente

**MARCELLO PINTO RODRIGUES**  
Controlador Geral do Município

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
Secretário de Obras

**FERNANDA MARIA MERCHID  
MARTINS MOREIRA**  
Secretária de Cultura e Turismo

**ANGELA DE PAULA BARBOZA**  
Procuradora Geral do Município

**FELIPE RIBEIRO MACEDO**  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

**LUCIARA BOTELHO MORAES JORGE**  
Secretária de Saúde

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
Secretária de Desenvolvimento Social

**RUY GUEDES BARBOSA JÚNIOR**  
Secretário de Segurança e Trânsito

**JONEI SANTOS PETRI**  
Secretário de Desenvolvimento Urbano

**PAULO JOSÉ DE MIRANDA**  
Secretário de Serviços Urbanos

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária de Educação

**VANDERLEY TEODORO DE SOUZA**  
Diretor-presidente da Agersa

**LÍLIAN SIQUEIRA DA COSTA SCHMIDT**  
Secretária de Esporte e Lazer

**CARLOS HENRIQUE SALGADO**  
Diretor-presidente da Dataci

**ROGÉLIO PEGORETTI CAETANO AMORIM**  
Secretário de Fazenda

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
Presidente Executiva do Ipaci

**MAYCON ALMEIDA DA COSTA**  
Secretário de Gestão de Transportes

## CÂMARA MUNICIPAL

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

**WALLACE MARVILA FERNANDES**  
Vice-presidente

**RENATA SABRA BAIÃO FIÓRIO NASCIMENTO**  
1º Secretário

**DIOGO PEREIRA LUBE**  
2º Secretário



Conteúdo produzido pela Secretaria Municipal de Governo  
Subsecretarias de Marketing e Jornalismo  
Praça Jerônimo Monteiro, 28, Centro - Cachoeiro de Itapemirim/ES - 29300-170 - Brasil  
semcos.jornalismo@gmail.com / 28 3155-5341  
Fotos: Márcia Leal e Arquivo PMCI

# Casa de Cultura Roberto Carlos passa a abrir todos os dias

A partir deste mês, a Casa de Cultura Roberto Carlos, em Cachoeiro de Itapemirim, passa a abrir diariamente. De segunda a sexta-feira, o espaço funciona das 9h às 18h. Já aos fins de semana e feriados, das 9h às 15h. Até antes da ampliação dos dias de atendimento ao público, o local ficava fechado às segundas.

O imóvel, no qual morou a família do cantor, dispõe de objetos que lembram sua infância. Nas paredes, é possível encontrar a certidão de nascimento dele, o piano em que estudava música quando criança e, até mesmo, um aparelho que pertenceu à Rádio Cachoeiro, em que o artista fez suas primeiras apresentações.

Além disso, há fotos, discos, quadros e outros elementos que ajudam a recontar sua trajetória. Um dos principais pontos turísticos da região, todos os anos, a casa recebe centenas de fãs, que vêm de várias partes do Brasil e até do exterior, para conhecer mais a fundo a história do cantor, que se consagrou como o Rei da Música Popular Brasileira.

“Nesses dois anos, percebemos que é o centro cultural que tem maior número de visitantes, na cidade, já que Roberto Carlos é o ícone cachoeirense de maior visibilidade. Compreendendo esse alcance e a necessidade de manter o espaço aberto, tomamos medidas para que ele funcione diariamente”, justifica a secretária municipal de Cultura e Turismo, Fernanda Martins.



*Até antes dessa medida, local ficava fechado às segundas*

# Mutirão de limpeza já atendeu dez bairros de Cachoeiro

Desde novembro, a prefeitura por meio da Secretaria municipal de Serviços Urbanos de Cachoeiro (Semsur), está realizando uma série de mutirões de limpeza em alguns bairros de Cachoeiro.

São realizados serviços de varrição de ruas, capina, retirada de entulho e poda de árvores. As equipes contam com o auxílio de máquinas, caminhões com caçamba e caminhão-pipa.

Os bairros São Francisco de Assis, Parque Laranjeiras, Bela Vista, Costa e Silva, Arariguaba, Baiminas e Bela Vista já receberam os trabalhos.

O córrego Coramara também recebeu o mutirão de limpeza. No intitulado dia D da limpeza, houve retirada de lixo em parte do córrego, remoção de entulhos até o trecho entre os bairros Monte Cristo e São Lucas além de uma campanha de conscientização para combate ao mosquito *Aedes aegypti*, transmissor da dengue, zika e chikungunya.

Seguindo o cronograma estabelecido pela Semsur, desde a última quinta-feira (29), outros bairros contemplados com os serviços, que já está em fase de finalização, são Otton Marins, Santo Antônio e Maria Ortiz. O próximo local a receber

as equipes de limpeza será o Agostinho Simonato.

“Pretendemos levar o mutirão a todas as regiões do município. É importante também que a população colabore com a limpeza e fiscalização

desses locais. Estamos nos esforçando para atender as necessidades de cada bairro”, frisa o secretário municipal de Serviços Urbanos, Paulo Miranda.



*Dentre outros serviços, as ruas dos bairros recebem varrição das equipes de limpeza*



Com inúmeras atrações, o Natal em Cachoeiro transforma as pessoas. **Participe dessa festa!**

Sessões de vídeo mapping aos sábados e domingos (20h, 20h30, 21h e 21h30), na lateral do Palácio Bernardino Monteiro.



O Concerto de Natal, um dos momentos mais esperados pelo público, será nos dias 21 e 22 de dezembro, com a Orquestra Sinfônica Sul do ES (OSSES) e grupos corais.



Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim

# Enfermeiros da rede básica de Cachoeiro fazem capacitação sobre saúde bucal

Vinte e um alunos da primeira turma do projeto Bairro Empreendedor, da prefeitura de Cachoeiro, concluem suas atividades com uma exposição na praça Guilherme Guimarães (mais conhecida como Praça do Táxi), no centro da cidade, que será realizada nesta sexta-feira (7), a partir das 9h.

No local, serão comercializados doces, tortas salgadas, pães caseiros, linguiças, queijos temperados, plantas, artesanatos, artigos de decoração, roupas e peças íntimas, dentre outros produtos fabricados por eles durante o curso gratuito de empreendedorismo, promovido na escola municipal Julieta Deps Tallon, no bairro Zumbi, desde 21 de novembro. Os visitantes poderão, ainda, ter acesso a serviços de beleza, como escova, maquiagem e design de sobrancelha.

Coordenado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico (Semdec), o Bairro Empreendedor é permanente e contará com diversos parceiros, como o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae). O intuito é abranger, gradativamente, todos os bairros de Cachoeiro, especialmente, aqueles com maior vulnerabilidade social.

A iniciativa traz uma série de objetivos, como: minimizar os efeitos do desemprego; fomentar o empreendedorismo nos bairros, com a oferta de um conjunto de políticas sociais e econômicas integradas - qualificação profissional, intermediação de mão de obra, microcrédito para pequenos empreendedores, assessoria e fomento ao cooperativismo, além do incentivo à economia solidária.

“Um dos maiores benefícios deste projeto, sem dúvidas, é o de estimular, nas pessoas, suas vocações para o empreendedorismo, uma alternativa que gera negócios, renda e emprego”, resume o secretário municipal de Desenvolvimento Econômico, Felipe Macedo.



*Produtos fabricados pelos alunos serão apresentados ao público*

# Enfermeiros da rede básica de Cachoeiro fazem capacitação sobre saúde bucal

Nesta semana, enfermeiros da rede de atenção básica de Cachoeiro participam de uma capacitação sobre cuidados bucais, promovida pela Secretaria Municipal de Saúde (Semus).

A atividade, focada na integralidade e multidisciplinaridade das ações em saúde, será nesta quinta-feira (6), a partir das 14h, no auditório da unidade básica de saúde do bairro Jardim Itapemirim.

Na ocasião, dentre outros temas, como prevenção ao câncer de boca, os enfermeiros aprenderão a avaliar, previamente, as necessidades odontológicas dos usuários das unidades, com foco nas gestantes.

“Eles são um dos primeiros apoios nas comunidades em que atuam. Por isso, é importante que tenham conhecimentos gerais sobre saúde bucal, buscando, assim, a integralidade da atenção. Assim, poderão fazer uma abordagem melhor com os pacientes, para, então, encaminhá-los aos dentistas”, explica Luciara Botelho, secretária municipal de Saúde.

A previsão é de que, futuramente, a capacitação seja realizada, também, para outros profissionais da rede, como agentes comunitários de saúde, técnicos e auxiliares de enfermagem.



*Participantes vão aprender a avaliar previamente necessidades odontológicas dos usuários das unidades*



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

ANO LIII - Cachoeiro de Itapemirim - quarta-feira - 05 de dezembro de 2018 - Nº 5716

## PODER EXECUTIVO

### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

#### LEI Nº 7613

**INSTITUI O PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica instituído o **PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO**, com o objetivo de assegurar condições para que os atletas, paratletas e atletas guias amadores representantes do Município de Cachoeiro de Itapemirim se dediquem ao treinamento esportivo e participem de competições estaduais, nacionais e internacionais, visando o desenvolvimento pleno de sua carreira esportiva.

**Parágrafo único.** O **PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO** atenderá às modalidades olímpicas/paralímpicas reconhecidas e vinculadas aos Comitês Olímpico e Paralímpico Brasileiro, e às modalidades não olímpicas/paralímpicas reconhecidas e vinculadas às Federações e Confederações Esportivas.

**Art. 2º** Compete ao **PROGRAMA BOLSA ATLETA CACHOEIRO** conceder incentivo financeiro (bolsas) aos atletas, paratletas e atletas guias amadores, cujos valores serão fixados entre o mínimo de R\$ 200 (duzentos reais) e o máximo de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

**Art. 3º** A **BOLSA** será concedida pelo prazo de 01 (um) ano, a ser paga em 12 (doze) parcelas mensais.

**Parágrafo único.** O benefício será suspenso caso haja cessação dos treinos e competições.

**Art. 4º** Ficam criadas 28 (vinte e oito) **BOLSAS** nas seguintes categorias:

**I** - **BOLSA ATLETA Estudantil** – 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) mensais.

**II** - **BOLSA ATLETA Estadual** – 10 (dez) bolsas no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

**III** - **BOLSA ATLETA Nacional** – 06 (seis) bolsas no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais.

**IV** - **BOLSA ATLETA Internacional** – 02 (duas) bolsas no valor de

R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais) mensais.

**Art. 5º** Os recursos do **PROGRAMA BOLSA ATLETA** somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com alimentação, assistência médica, odontológica, psicológica, nutricional e fitoterápica, medicamentos, suplementos alimentares, transporte terrestre e aéreo para eventos esportivos, academia, personal trainers, material e uniforme esportivo, devendo o beneficiado prestar contas, na forma e condições estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

**Art. 6º** A concessão da **BOLSA ATLETA** não gera qualquer vínculo trabalhista entre os beneficiados e a Administração Pública Municipal.

**Art. 7º** Os requisitos para pleitear a **BOLSA ATLETA**, bem como as condições de suspensão do benefício serão fixadas por regulamento.

**§ 1º.** Com o deferimento da concessão da **BOLSA ATLETA**, o beneficiário compromete-se a representar o Município, em competições promovidas ou consideradas de interesse do Município de Cachoeiro de Itapemirim.

**§ 2º.** O atleta, paratleta ou atleta guia beneficiado com a **BOLSA ATLETA** oferecerá como contrapartida, autorização para o uso de sua imagem, voz, nome e/ou apelido esportivo em imagens e anúncios oficiais do Município, bem como usará a marca oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim em seus uniformes e nas demais matérias de divulgação e marketing.

**Art. 8º** É vedada a concessão de mais de uma **BOLSA ATLETA** ao atleta, paratleta ou atleta guia participante do Programa do Município.

**Art. 9º** Os recursos financeiros do **BOLSA ATLETA** serão liberados mensalmente mediante depósito em conta bancária específica do atleta, paratleta, atleta guia requerente ou de seu representante legal, no caso de atleta com idade inferior a 18 (dezoito) anos.

**Art. 10.** As despesas decorrentes da concessão da **BOLSA ATLETA** correrão por conta dos recursos orçamentários da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – Unidade Orçamentária 13.01, Ação 2101 – Apoio a Entidades Esportivas, Equipes e Atletas, Elemento de Despesa 3.3.90.48.00 – Outros Auxílios

**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL****VICTOR DA SILVA COELHO**

Prefeito Municipal

**JONAS NOGUEIRA DIAS JUNIOR**

Vice – Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Cachoeiro de Itapemirim  
 Secretaria Municipal de Administração  
 Rua Brahim Antônio Seder, 34 - 3º Andar - Centro  
 Cachoeiro de Itapemirim – ES  
 E-mail: pmci.diario.oficial@gmail.com

PUBLICAÇÕES E CONTATOS	(28) 3521-2001
DIÁRIO OFICIAL	(28) 3522-4708

Financeiros a Pessoa Física.

**Art. 11.** Os requerimentos de concessão de bolsas serão submetidos à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, que designará uma Comissão de Avaliação, constituída de 03 (três) a 05 (cinco) membros, servidores da SEMESP de notória experiência na área esportiva.

**Art. 12.** Os beneficiados prestarão conta dos recursos financeiros recebidos na forma e nos prazos fixados em regulamento.

**Art. 13.** Ficará a cargo da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por meio da Comissão de Avaliação do **PROGRAMA BOLSA ATLETA** a fiscalização, acompanhamento e análise da prestação de contas dos recursos recebidos pelos beneficiados.

**Art. 14.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir os créditos adicionais necessários ao cumprimento desta Lei.

**Art. 15.** Ficam autorizadas as alterações no PPA para o quadriênio 2017/2020 necessárias ao cumprimento desta Lei.

**Art. 16.** Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal, no que couber.

**Art. 17.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 7614**

**DISPÕE SOBRE A TERMINOLOGIA “PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” EM TEXTOS LEGAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são

conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica pela presente lei, estabelecida a terminologia correta para as pessoas com deficiência, adequando-se as normas municipais aos ditames constitucionais.

**Parágrafo único.** A terminologia correta de que trata o caput do presente artigo, deverá em toda legislação municipal, onde constem termos como “portadores de deficiência”, “pessoas com necessidades especiais” ou ainda, termo que, de qualquer forma, referirem-se a “pessoas com deficiência”, guardadas as devidas proporções quanto ao sujeito e às singularidades, ser alterada para que se leia “PESSOAS COM DEFICIÊNCIA” em substituição a tais termos.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2018

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
 Prefeito Municipal

**LEI Nº 7615**

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, **APROVA** e o Prefeito Municipal **SANCIONA** a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E FINALIDADE**

**Art. 1º** A regulamentação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, como órgão autônomo, paritário, permanente, consultivo, deliberativo, fiscalizador da Política Pública de Gêneros em articulação com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, com perspectiva transversal em toda administração pública, que tem por finalidade acompanhar e monitorar, em todas as esferas da administração do município de Cachoeiro de Itapemirim, a política pública sob a ótica de gêneros destinada a garantir a liberdade e a igualdade de oportunidade e direitos entre homens e mulheres, de forma a assegurar à população feminina o pleno exercício de sua cidadania.

**CAPÍTULO II  
DA COMPETÊNCIA**

**Art. 2º** Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM:

**I** - Promover a cidadania feminina e a equidade nas relações sociais de gênero, prestando assessoria aos órgãos do poder público, emitindo pareceres e acompanhando a elaboração de programas e projetos desenvolvidos pelo Poder Público nessa área;

**II** - Contribuir para o fortalecimento da população feminina por intermédio de ações voltadas para a capacitação das mulheres;

**III** - Promover a articulação e a integração dos programas de

governo, nas diversas áreas da administração pública direta e indireta, no que concerne às políticas públicas pela igualdade de direito e oportunidade entre mulheres e homens;

**IV** - Monitorar e propor políticas públicas comprometidas com a superação do preconceito e desigualdade de gênero, desenvolvendo ações integradas e articuladas com o conjunto das instituições governamentais e não – governamentais;

**V** - Acompanhar e fiscalizar a legislação em vigor, exigindo seu cumprimento, no que se refere aos direitos assegurados às mulheres;

**VI** - Acompanhar e divulgar os trâmites dos projetos de lei que dizem respeito à condição da mulher na esfera do Congresso Nacional, da Assembléia Legislativa e da Câmara Municipal;

**VII** - Indicar medidas normativas que proíbam a discriminação contra a Mulher.

**VIII** - Propor a adoção de medidas normativas para modificar ou derrogar leis, regulamentos, usos e práticas que constituam discriminações contra as mulheres;

**IX** - Promover intercâmbio e firmar protocolos com organismos públicos ou privados, nacionais ou internacionais, com a finalidade de implementar o plano de ação do CMDM;

**X** - Elaborar o Regimento Interno do CMDM;

**XI** - Fazer divulgar, por intermédio do Diário Oficial do Município de Cachoeiro de Itapemirim, o planejamento anual do CMDM e as alterações do Regimento Interno;

**XII** - Promover campanha de conscientização da opinião pública acerca das conquistas constitucionais que equiparam homens e mulheres em deveres e direitos nos termos do art. 5º, inciso I, da Constituição Federal, bem como, possíveis novas alterações que surgirem em consonância desse texto constitucional;

**XIII** - Manter relação permanente com o Movimento de Mulheres, apoiando o desenvolvimento de atividades dos grupos autônomos, sem interferir no conteúdo e orientação de suas atividades;

**XIV** - Propor e fiscalizar diretrizes gerais ao plano municipal de ações voltadas para promoção dos direitos da mulher;

**XV** - Monitorar a execução do Plano Municipal de Política para as Mulheres de que trata o inciso XIV;

**XVI** - Fiscalizar e exigir o cumprimento da legislação que assegure os direitos da mulher;

**XVII** - Receber denúncias relativas às discriminações da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes exigindo providências efetivas;

**XVIII** - Praticar os demais atos necessários que oficialmente lhe forem atribuídos.

### **CAPÍTULO III DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO**

**Art. 3º** A estrutura do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher compor-se-á de:

- I** - Plenária;
- II** - Diretoria;
- III** - Comissões; e
- IV** - Secretaria Executiva.

**§ 1º.** A Diretoria será composta de:

- I** - Presidente;
- II** - Vice - presidente;
- III** - 1º Colaborador (a);
- IV** - 2º Colaborador (a).

**§ 2º.** O (a) presidente poderá ser reconduzido (a) para um mandato consecutivo.

**§ 3º.** Os membros da Diretoria serão eleitos por voto direto da maioria simples dos membros do CMDM, presentes, em reunião com pelo menos, dois terços de seus integrantes.

**§ 4º.** As atribuições dos membros da Diretoria de que trata o caput deste artigo serão definidas no Regimento Interno.

**§ 5º.** A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES proverá ao Conselho os meios necessários para o exercício de suas atribuições, sendo que as funções internas serão especificadas no Regimento Interno, a ser homologado por ato do Chefe do Executivo.

**Art. 4º** O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será paritário e integrado por 12 Conselheiros (as) titulares e seus (as) respectivos (as) suplentes, representando o governo e a sociedade civil, escolhidos (as) dentre os membros do órgão/entidade correspondente que tenham contribuído de forma significativa em benefício dos direitos da mulher, nomeados (as) pelo Poder Executivo, com mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período, conforme segue:

#### **REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:**

- I** – SEMDES – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;
- II** – SEMUS - Secretaria Municipal de Saúde;
- III** – SEME – Secretaria Municipal de Educação;
- IV** – SEMCULT – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;
- V** - SEMSET – Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito;
- VI** – SEMDEC – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;

#### **REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA:**

- VII** – UCM – União Cachoeirense de Mulheres;
- VIII** – Residencial Vila Aconchego;
- IX** – União Feminina Missionária da Associação Batista Cachoeirense;
- X** – Pastoral Familiar da Diocese de Cachoeiro de Itapemirim;
- XI** – OAB – Ordem dos Advogados Brasil – secção Cachoeiro de Itapemirim;
- XII** – CDDH – Centro de Defesa dos Direitos Humanos.

**§ 1º.** Em caso de vacância do titular, haverá a nomeação do suplente para completar o mandato do substituído, indicando, o órgão ou entidade, outro suplente.

**§ 2º.** Em caso de vacância de cargo de membro da Diretoria, será



realizada nova eleição, respeitado o segmento em curso, no prazo de 30 (trinta) dias.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher terá assegurado em sua composição, a representação de diversas expressões do movimento organizado de mulheres, como por exemplo: redes feministas, organizações da sociedade civil (OSCs), Fóruns Regionais de Mulheres, de mulheres negras, de mulheres com deficiência, grupos organizados de mulheres jovens, de terceira idade, de trabalhadoras rurais, representantes de núcleos de estudos de gênero das universidades/faculdades, instituições de classe, sindicatos, dentre outros setores comprometidos com a promoção da igualdade de direitos entre mulheres e homens.

§ 4º. A composição governamental, sem prejuízo a outras áreas de representatividade, incluirá representantes de áreas afins, prioritariamente, assistência social, educação, saúde, segurança, cultura e desenvolvimento econômico, sendo indicado pelo Poder Executivo.

§ 5º. A função dos (as) integrantes do Conselho não será remunerada, considerada de relevante serviço público para o município.

Art. 5º Os representantes da administração municipal, a integrarem o Conselho serão indicados pelas Secretarias afins, e os da Sociedade Civil, pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de cada segmento indicados no § 3º, do artigo 4º, eleitas por meio de Fórum ou Assembléia para tal finalidade.

Art. 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher formará comissões permanentes e/ou provisórias, objetivando estudar projetos e propor medidas que contribuam para a concretização da política de gêneros.

#### CAPÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 7º A Administração Municipal deverá proporcionar ao Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, recursos materiais e humanos necessários ao seu regular funcionamento.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 6403, de 10/08/2010, e o Decreto nº 27.971, de 18/09/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 7616

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA INCLUSÃO DE DESPESA NÃO PREVISTA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesa não previstas no orçamento 2018, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor (RS)
16.02	10.302.1633.2.119	3.3.93.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA CONSÓRCIO PÚBLICO DO QUAL O ENTE PARTICIPE	1.203.1001 – ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO	50.000,00
			1.201.0001 – SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS	30.000,00
			1.203.2009 – MAC – Unid. Pronto Atend. - UPA	30.000,00

**Art. 2º** Os recursos a serem utilizados para atender ao que dispõe o artigo anterior são os provenientes da REDUÇÃO nos termos do que dispõe o Artigo 43, § 1º, item III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Ficha	Valor (RS)
16.02	10.301.1632.1.042	4.4.90.52.19 – EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	1.203.1001 – ATENÇÃO BÁSICA PAB FIXO	4399	50.000,00
16.02	10.302.1633.2.118	3.1.90.11.01 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.201.0001 – SAÚDE – RECURSOS PRÓPRIOS	2884	30.000,00
16.02	10.302.1633.2.120	3.1.90.11.01 – VENCIMENTOS E SALÁRIOS	1.203.2009 – MAC – Unid. Pronto Atend. - UPA	4611	30.000,00

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, ES, 04 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

#### LEI Nº 7617

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7579, DE 22 DE AGOSTO DE 2018.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º** O parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 7579, de 22/08/2018, que instituiu o Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI, fica alterado, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 1º (...)

*Parágrafo único. O período para adesão ao programa será entre 15/08/2018 a 14/12/2018.”*

**Art. 2º** Os artigos 11 e 12 da Lei nº 7579, de 22/08/2018, que

instituiu o **Programa de Aposentadoria Incentivada – PAI**, ficam alterados, passando a vigorar conforme a seguir:

“Art. 11. Será destinado R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais) como valor máximo a custear todas as despesas com o pagamento dos incentivos financeiros relativos a presente lei.

Parágrafo único. (...)

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir despesa não prevista no orçamento 2018, criando para tanto o seguinte:

Unidade Orçamentária	Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte	Valor – R\$
18.01	04.122.1841.2.163	3.1.90.94.01 – INDENIZAÇÕES POR DEMISSÃO E COM PROGRAMAS DE INCENTIVOS A DEMISSÃO VOLUNTÁRIA – TRAB. ATIVO CIVIL	3.000.0001 - RECURSOS ORDINÁRIOS	9.000.000,00

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**LEI Nº 7618**

**ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 7035, DE 18 DE JULHO DE 2014.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelos incisos III e IV do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Os §§ 1º e 2º do artigo 13, da Lei nº 7035, de 18 de julho de 2014, passam a vigorar conforme a seguir:

“Art. 13 (...)

§ 1º. Sem prejuízo aos demais órgãos que podem participar, as seguintes Secretarias deverão necessariamente fazer parte da CAISAN: Desenvolvimento Social, Agricultura e Interior, Educação, Meio Ambiente e Saúde.

§ 2º. Os titulares das Secretarias integrantes da CAISAN formarão o Pleno Secretarial, em conformidade com o artigo 11 da Lei Federal nº 11.346/06. No caso de impedimento ou ausência do titular, será convocado o suplente indicado da secretaria. (...).”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 28.150**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

Art. 1º Exonerar, a pedido, do respectivo cargo em comissão, a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SEME, a partir de 03 de dezembro de 2018, conforme segue:

SERVIDORA	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
SIMONE DAMASCENA CORDEIRO	Subsecretária de Apoio ao Ensino	CE 3	SEME

Art. 2º Exonerar os servidores abaixo relacionados, dos respectivos cargos em comissão, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir das referidas datas, conforme segue:

Servidor	Cargo Em Comissão	Padrão	Lotação	A Partir De
IVONI CARMEN COSTA FURLAN	Gerente De Captação De Recursos, Programas E Projetos	C 2	Seme	03/12/2018
RÊNIA LOPES BIAZATI	Coordenadora De Contratos E Convênios	C 4	Seme	03/12/2018
REGIANE DE FÁTIMA ELIAS ALVES	Assessora Técnica De Nível Médio	C 5	Seme	30/11/2018

Art. 3º Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os respectivos cargos em comissão, em conformidade com o padrão de remuneração citado, lotados nas Secretarias Municipais descritas, a partir de 03 de dezembro de 2018, fixando-lhes o vencimento mensal estabelecido nos termos da Lei nº 7516/17:

SERVIDOR	CARGO EM COMISSÃO	PADRÃO	LOTAÇÃO
IVONI CARMEN COSTA FURLAN	Subsecretária de Apoio ao Ensino	CE 3	SEME
RÊNIA LOPES BIAZATI	Gerente de Captação de Recursos, Programas e Projetos	C 2	SEME
ERIKA LARYSSA VIANNA GOMES	Coordenadora de Contratos e Convênios	C 4	SEME
CASSIANO GONÇALVES AGOSTINHO	Assessor Técnico de Nível Médio	C 5	SEME
ANA LÚCIA PASSINI	Gerente de Obrigações Legais e Informações	C 2	SEMFA
CONSTANTINO NUNES ATHANÁZIO	Gerente de Análise, Estatística e de Processamento de Autos de Infração	C 2	SEMSET
MARILENE GOZZI PEREIRA	Gerente de Logística, Manutenção, Patrimônio e Almoxarifado	C 2	SEMDES

Art. 4º Tornar sem efeito, a partir de 26 de novembro de 2018, a nomeação de **Thiago Rainho Fontoura**, no cargo em comissão de Coordenador de Modernização da Frota, Padrão C 4, na SEMTRA, constante do Decreto nº 28.123/18.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 28.151**

**REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 7035, DE 18 DE JULHO DE 2014, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 7618, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2018, E DISPÕE SOBRE AS COMPETÊNCIAS, A COMPOSIÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA CÂMARA INTERSETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM – CAISAN-CI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o princípio e as diretrizes do Sistema e da Política de Segurança Alimentar e Nutricional;

**Considerando** a legislação do Estado do Espírito e do Município de Cachoeiro de Itapemirim, referente ao Sistema e a Política de Segurança Alimentar e Nutricional,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I  
DA NATUREZA E COMPETÊNCIA**

**Art. 1º** Fica regulamentada a **Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim - CAISAN-CI**, no âmbito do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional/SISAN, com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes competências:

Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cachoeiro de Itapemirim - COMSEAN, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o COMSEAN e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

Apresentar relatórios e informações ao COMSEAN, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Estimular a intersectorialidade das ações na atuação integrada dos Órgãos Governamentais e das Entidades da Sociedade Civil comprometidas com DHAA;

Monitorar e avaliar o impacto da implementação do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Participar dos Fóruns Bipartite e Tripartite para interlocução e pactuação com as Câmaras congêneres das esferas estadual e federal;

Solicitar informações a qualquer órgão da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições; e

Assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamentos das recomendações do COMSEAN pelos órgãos públicos municipais.

**Parágrafo único.** A CAISAN-CI será vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES.

**CAPÍTULO II  
DA ESTRUTURA**

**Art. 2º** O CAISAN-CI terá a seguinte estrutura:

- I** – Presidência;
- II** – Pleno Secretarial;
- III** – Secretaria Executiva;
- IV** – Comitês Técnicos; e
- V** – Comitês Gestores.

**Art. 3º** A Presidência da CAISAN-CI é órgão de coordenação, controle e execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

**Parágrafo único.** O (a) Presidente e o(a) Vice-Presidente da CAISAN-CI serão nomeados por decreto do Prefeito Municipal.

**Art. 4º** Compete ao Pleno Secretarial:

- I** – Deliberar sobre as propostas apresentadas pelo COMSEAN;
- II** – Aprovar a proposta da Política de Segurança Alimentar e Nutricional com base nas diretrizes apresentadas pelo COMSEAN;
- III** – Aprovar a Minuta do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional e encaminhá-la ao COMSEAN;
- IV** – Definir a agenda da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, ouvindo o COMSEAN;
- V** – Promover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável/DHAA.

**§ 1º.** O Pleno Secretarial será composto pelos titulares das Secretarias Municipais de Desenvolvimento Social, de Agricultura e Interior, de Educação, de Meio Ambiente e de Saúde, ou na ausência deles, pelos respectivos representantes suplentes indicados das secretarias.

**§ 2º.** A Presidência e a Vice-Presidência da CAISAN-CI serão exercidas pelos representantes titular e suplente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

**Art. 5º** O Pleno Secretarial poderá ainda:

- I** – Elaborar a Minuta da Política de Segurança Alimentar e Nutricional com base nas diretrizes apresentadas pelo COMSEAN;
- II** – Elaborar a Minuta do Plano de Segurança Alimentar e Nutricional;
- III** – Criar Comitês Técnicos e Gestores para análise e aprofundamento de questões específicas;
- IV** – Estabelecer mecanismos de diálogo permanente com o COMSEAN e demais instâncias de controle social;
- V** – Promover o Direito Humano à Alimentação Adequada e Saudável/DHAA; e
- VI** – Elaborar a Minuta do Regimento Interno da CAISAN-CI.

**SEÇÃO I  
Da Secretaria Executiva**

**Art. 6º** Para o cumprimento de suas funções, o CAISAN-CI contará, em sua estrutura organizacional, com um (a) Secretário (a) Executivo (a), pertencente ao quadro de servidores municipais, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento e uma equipe composta de recursos humanos habilitados na gestão e no assessoramento técnico.

**Parágrafo único.** Os recursos orçamentários e financeiros

necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Poder Executivo Municipal.

**Art. 7º** Compete ao Secretário (a) Executivo (a):

**I** - Assessorar o Presidente no âmbito de suas atribuições;

**II** - Assessorar e assistir o Presidente da CAISAN-CI em seu relacionamento com a COMSEAN;

**III** - Subsidiar os comitês técnicos e gestores com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CAISAN-CI;

**IV** - Planejar e apoiar os eventos promovidos pelo CAISAN-CI;

**V** - Organizar e manter os arquivos e registros pertinentes do Conselho; e

**VI** - Incumbe ao Secretário (a) Executivo (a) da CAISAN-CI dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente.

## SEÇÃO II

### Dos Comitês Técnicos

**Art. 8º** Os Comitês Técnicos são órgãos de assessoramento da CAISAN-CI, instituídos por aprovação do Pleno Secretarial.

**Parágrafo único.** Os Comitês Técnicos serão compostos por representantes de secretarias municipais e de órgãos da administração indireta, podendo ser convidados representantes da sociedade civil, com a competência de fornecer subsídios ao Pleno Secretarial para tomadas de decisões técnicas sobre temas relacionados à área de segurança alimentar e nutricional que motivaram a sua instituição.

## SEÇÃO III

### Dos Comitês Gestores

**Art. 9º** Os Comitês Gestores têm por finalidade apoiar e acompanhar as ações necessárias à operacionalização de programas ou planos intersetoriais relativos à Política e ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, tal como definido pelo Pleno Secretarial.

**Parágrafo único.** A instituição de Comitês Gestores será aprovada pelo Pleno Secretarial, com competências específicas definidas em resoluções que os instituírem.

**Art. 10.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 24.910, de 07/11/2014.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 1.105/2018

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO** de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, tendo em vista o que consta no Sequencial nº 2 - 20.236/2018, resolve:

**Art. 1º** Designar o servidor municipal **MAYLSON DA SILVA FERNANDES**, lotado na PGM, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADA	OBJETO	PROT. Nº
Nº 267/2018 24/09/2018	CACHOEIRO TELECOMUNICAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de pabx	1 - 44.117/2017

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 836/2018 que nomeou a servidora **MAGDA APARECIDA GASPARI** para fiscalização do referido contrato.

Cachoeiro de Itapemirim, 16 de novembro de 2018.

**ÂNGELA DE PAULA BARBOZA**  
Procuradora-Geral do Município

### PORTARIA Nº 1.153/2018

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora municipal **IVANÉLIA MORAIS LINS**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 323/2018 27/11/2018	PAULA FERREIRA DOS SANTOS	Prestação de serviços para Apresentação Musical de PAULA FERREIRA, no dia 17 de janeiro de 2019, no Centro Cultural "Casa do Roberto Carlos", às 19h, com duração prevista de 1h (uma hora), em virtude do projeto "VERÃO 2019: VIVA CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM"	1 - 40.438/2018
Nº 324/2018 27/11/2018	IZAIAS QUIRINO DA SILVA	Contratação do Grupo de Folia de Reis "CHAROLA DE SÃO SEBASTIÃO", para apresentação no dia 06 de janeiro de 2019, com início da apresentação na Catedral de São Pedro às 16h, após seguindo para demais apresentações na Praça Jerônimo Monteiro, em virtude da celebração do Dia de Reis, conforme Edital 023/2018	1 - 44.814/2018
Nº 325/2018 27/11/2018	ROMILSON LAURINDO DA SILVA	Contratação do Grupo de Folia de Reis "ESTRELA DO LUAR", para apresentação no dia 06 de janeiro de 2019, com início da apresentação na Catedral de São Pedro às 16h, após seguindo para demais apresentações na Praça Jerônimo Monteiro, em virtude da celebração do Dia de Reis, conforme Edital 023/2018.	1 - 44.853/2018

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 28 de novembro de 2018.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**PORTARIA Nº 1.158/2018****DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS NO MUNICÍPIO.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017, resolve:

**Art. 1º** Designar a servidora municipal **IVANÉLIA MORAIS LINS**, lotada na SEMCULT, para acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços constantes nos Contratos abaixo relacionados.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 326/2018 28/11/2018	SÔNIA TEREZINHA RICAS DA SILVA	Contratação do Grupo de Folia de Reis "ESTRELA DO POR DO SOL", para apresentação no dia 06 de janeiro de 2019, com início da apresentação na Catedral de São Pedro às 16h, após seguindo para demais apresentações na Praça Jerônimo Monteiro, em virtude da celebração do Dia de Reis, conforme Edital 023/2018	1- 44.820/2018
Nº 327/2018 28/11/2018	WILSON DINIZ CECON	Contratação do Grupo de Folia de Reis "MISSÃO DIVINA", para apresentação no dia 06 de janeiro de 2019, com início da apresentação na Catedral de São Pedro às 16h, após seguindo para demais apresentações na Praça Jerônimo Monteiro, em virtude da celebração do Dia de Reis, conforme Edital 023/2018	1 - 44.803/2018
Nº 329/2018 28/11/2018	GILMAR CORRÊA PIMENTEL	Contratação do Grupo de Folia de Reis "FOLIA DOS TRÊS REIS MAGOS DE CAETE", para apresentação no dia 06 de janeiro de 2019, com início da apresentação na Catedral de São Pedro às 16h, após seguindo para demais apresentações na Praça Jerônimo Monteiro, em virtude da celebração do Dia de Reis, conforme Edital 023/2018	1 - 44.818/2018

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 29 de novembro de 2018.

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**PORTARIA Nº 1.167/2018****REGULAMENTA O CONCURSO DE REMOÇÃO E O REMANEJAMENTO DE SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Cachoeiro de Itapemirim, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.446/2017,

**CONSIDERANDO** todas as ações que integram a reestruturação técnica e pedagógica da rede municipal de ensino, a partir do Decreto nº 25.480 de 08/07/2015 e da Lei nº 7.217 de 26/06/2015, que dispõe sobre o Plano Municipal de Educação,

**CONSIDERANDO** a necessidade de redimensionar o quadro de servidores que direta ou indiretamente atuam nas atividades de apoio a educação;

**RESOLVE:**

**Do Concurso**

**Art. 1º.** O Concurso de Remanejamento de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação tem por finalidade disciplinar a movimentação de pessoal, no âmbito das unidades que integram a rede municipal de ensino, regendo-se pelas disposições desta Portaria, que constituirá seu regulamento.

**Art. 2º.** O Concurso de Remanejamento destina-se aos servidores regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, ocupantes de cargo público e aos servidores admitidos segundo as normas da Consolidação das Leis do Trabalho, detentores de emprego público.

**Art. 3º.** Não haverá diferenciação para a escolha de vagas entre servidores estatutários e servidores celetistas, que tomarem parte nos procedimentos descritos na presente Portaria.

**Da Inscrição**

**Art. 4º.** O candidato deverá inscrever-se na Secretaria Municipal de Educação, por sua Subsecretaria de Educação Básica/Gerência de Recursos Humanos, no período de 10/12/2018 e 11/12/2018, no horário de 8 h às 17h00.

**Parágrafo único.** Para realizar sua inscrição, o candidato utilizará requerimento próprio, obtido na sede da Unidade Central ou na Unidade de Ensino, em que atuar, devendo entregá-lo devidamente preenchido, acompanhado dos documentos exigidos nesta Portaria, no setor de protocolo da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 5º.** Poderão inscrever-se, respeitando o disposto neste regulamento, os servidores administrativos, estatutários ou celetistas estáveis, não havendo diferenciação para escolha de vagas entre eles.

**Parágrafo único.** É vedada a inscrição de servidor que se encontrar na condição de readaptação funcional, hipótese em que seu remanejamento depende de requerimento expresso, com justificativa fundamentada e apreciação favorável do serviço de inspeção médica.

**Da Documentação**

**Art. 6º.** O processo de inscrição deverá conter:

- requerimento próprio preenchido sob responsabilidade do candidato e
- fotocópia da carteira de identidade ou outro documento oficial com foto.

§ 1º Permitir-se-á a inscrição por procuração, mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

**Art. 7º.** O candidato NÃO poderá ser remanejado nos seguintes casos:

Se houver faltado ao trabalho, em virtude de licença médica, por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias, ininterruptos ou não, no intervalo verificado de 31/10/2017 a 31/10/2018.

Se estiver em gozo de licença para trato de interesse particular, salvo retorno em data anterior a 31/10/2018.

### Da Classificação

**Art. 8º.** A classificação resultará da soma dos pontos atribuídos ao tempo de serviço, como estatutário ou celetista estável, nas Unidades de Ensino pertencentes à Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.

**Art. 9º.** Para efeito de contagem de pontos, no quesito tempo de serviço, será considerado o critério de pontuação abaixo especificado:

Tempo de Serviço	
Especificação	Pontos
Tempo de Serviço no cargo, na situação funcional atual até 31/10/2018, prestado nas Unidades de Ensino e/ou Unidade Central da Rede Municipal de Cachoeiro de Itapemirim.	1.0 (um) ponto por mês de trabalho completo, com a data limite de 31 de outubro de 2018. (Considerar-se-á um mês o período de 30 dias ininterruptos)

§ 1º Somente será computado, o tempo de serviço referente à situação funcional atual do servidor, observada a transformação de vínculo, desde que mantido o mesmo cargo.

§ 2º Serão descontados os afastamentos sem ônus para o Município, disponibilidade em outros órgãos, mandatos eletivos, cargos comissionados fora do âmbito da SEME, licença para trato de interesses particulares e licença especial remunerada.

§ 3º Não será computado tempo de serviço concomitante.

§ 4º Para efeito de desempate serão adotados os critérios: data da assunção (dia, mês e ano); o candidato de maior idade

**Art. 10** A relação de classificação dos candidatos estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 11** O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo, por escrito, endereçando-o à Comissão do Concurso de Remanejamento, por meio de petição fundamentada, a ser protocolada na Secretaria Municipal de Educação, dentro do prazo especificado no cronograma do concurso.

§ 1º Os recursos que forem apresentados fora do prazo previsto no cronograma ou que não explicitarem objetivamente a razão do inconformismo, inclusive com juntada de documentos comprobatórios das alegações feitas, serão liminarmente indeferidos.

§ 2º A resposta ao recurso interposto estará à disposição dos interessados na recepção da Secretaria Municipal de Educação.

### Do Cronograma

**Art. 12** Os atos inerentes ao Concurso de Remanejamento serão realizados na Secretaria Municipal de Educação, obedecidos os prazos abaixo discriminados:

Etapa	Data
1 – Inscrição dos Candidatos	10 e 11/12/2018 de 08 h as 17h30 min
2 – Classificação Preliminar dos Candidatos	13/12/2018 após 16 h

3 – Recursos	14/12/2018 de 08 h as 17h30min
4 – Classificação Final e Divulgação de Vagas	14/12/2018 após 16 h
5 – Remanejamento – Chamada	14/12/2018

§ 1º A escolha das vagas ocorrerá no Auditório “Professora Sônia Luzia Coelho”, localizado no 3º andar da Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º Para efeito de escolha de vagas será obedecida a ordem especificada no Anexo I desta Portaria.

**Art. 13** Não haverá, sob qualquer pretexto, segunda chamada aos faltosos, a qualquer uma das etapas do concurso e nem haverá realização de suas etapas fora das datas, locais e horários estabelecidos.

§ 1º O candidato ao ser chamado, deverá apresentar-se e, caso não queira escolher as vagas disponíveis no momento, fará desistência provisória, sob seu próprio risco, até que surja a vaga de seu interesse.

§ 2º O candidato que, chamado, não se manifestar, perderá o direito de escolha.

§ 3º Permitir-se-á a escolha por procuração mediante apresentação do respectivo mandato, acompanhada de documento de identidade do procurador.

### Das Vagas

**Art. 14** As vagas para escolha serão:

as relacionadas e divulgadas pela Comissão do Concurso de Remanejamento que estarão afixadas no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação no dia da chamada, antes de iniciar o processo de escolha.

as que surgirem por força de remoção de candidatos no decorrer do concurso.

**Art. 15** Dar-se-á a localização nas Unidades de Ensino, respeitada a classificação obtida no Concurso de Remanejamento.

**Art. 16** A escolha de vaga pelo candidato deverá estar em conformidade com a carga horária do seu cargo.

**Art. 17** Constatado qualquer descumprimento às normas deste regulamento, o candidato estará sujeito à anulação de todas as etapas realizadas, cabendo à Secretaria Municipal de Educação a providência de remover e/ou remanejar o candidato de ofício, de acordo com as vagas remanescentes e a bem do ensino.

**Art. 18** Será excluído deste Concurso de Remoção e de Remanejamento o candidato que, no curso do certame, comprovadamente:

apresentar documento falso, incompleto ou incorreto;  
utilizar-se dos dispositivos de que trata esta portaria, de modo a fraudar a igualdade de competição entre os interessados;  
valer-se de expediente contrário às finalidades da remoção e do remanejamento, mobilizando em vão os esforços da Unidade Central;  
simular, de modo reiterado, interesse no remanejamento, para, no

ato da escolha, acatar proposta de permuta, com o fim nítido de beneficiar outro candidato;  
contrariar os princípios éticos da educação.

**Parágrafo único.** Constatada a infração a quaisquer dos itens deste artigo, sem prejuízo da apuração disciplinar cabível, serão considerados inexistentes os atos praticados, com retorno dos envolvidos à situação anterior, ou promovida a localização de ofício, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

### Das Disposições Finais

**Art. 19** Deverão inscrever-se no Concurso de Remanejamento, sob pena de terem sua localização determinada, de ofício, pela Secretária Municipal de Educação, que utilizará para isso as vagas remanescentes:

todos os que se encontram fora de sua localização;  
os que forem considerados excedentes na Unidade de Ensino;

§ 1º Os que se enquadrarem no item II deste artigo terão prioridade na escolha de vagas, sendo obedecida a classificação entre os que se encontrarem na mesma situação.

**Art. 20** O servidor remanejado fica sujeito ao Calendário Escolar e horário da Unidade de Ensino na qual se localizou.

**Art. 21** Encerrada a escolha de vagas, todo o procedimento relativo ao Concurso de Remanejamento, será homologado pela Secretária Municipal de Educação e publicado no Diário Oficial do Município.

**Art. 22** Não serão acatadas as alegações fundadas em desconhecimento das instruções desta Portaria.

**Art. 23** Os casos omissos, inclusive os relacionados à desaposentação e à readaptação funcional, serão apreciados pela Comissão do Concurso de Remoção e Remanejamento, cujas decisões serão submetidas à Secretária Municipal de Educação.

**Art. 24** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 30 de novembro de 2018.

**CRISTINA LENS BASTOS DE VARGAS**  
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I DA PORTARIA Nº 1.167/2018  
(A que se refere o § 2º do art. 12 desta Portaria)

Para efeito de escolha de vagas será obedecida a seguinte ordem de chamada:

Cronograma da Chamada para Escolha	
Cargos	Datas
Agente de Biblioteca, Auxiliar de Biblioteca	14/12/2018 - 8 h
Ag. de Serv. da Educação e Ag. de Serviços Públicos Municipais	14/12/2018 - 9 h
Secretário Escolar e Técnico de Serviços Administrativos	14/12/2018 - 10h30
Aux. de Serv. da Educação	14/12/2018 - 13 h
Auxiliar de Serviços Públicos Municipais e Ajudante Geral	14/12/2018 - 14h30
Vigias	14/12/2018 - 16h30

### PORTARIA Nº 1.175/2018

**DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO FIRMADO NO MUNICÍPIO.**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através do Decreto nº 27.446/2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o servidor municipal **ELIAS CARNEIRO SARTORI**, lotado na SEMO, para acompanhamento e fiscalização da execução do serviço constante no Contrato descrito abaixo.

CONTRATO	CONTRATADO	OBJETO	PROC. Nº
Nº 372/2018 30/11/2018	TRILHOS CONSTRUÇÕES EIRELI ME	Contratação de empresa de engenharia para a construção de drenagem e pavimentação de trecho das ruas: das Gaivotas, do Juriti, das Araras, dos Coleiros, dos Tucanos e do Faisão, no Bairro Fé e Raça, no Município Cachoeiro de Itapemirim/ES	1 – 22.399/2018

**Art. 2º** Revogar as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 2018.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Obras

### PORTARIA Nº 1.177/2018

**DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DE COMISSÃO TÉCNICA DE MANUTENÇÃO URBANA DE QUE TRATA O DECRETO Nº 27.444, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2017, ALTERADO PELO DECRETO Nº 27.551, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018, NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo relacionados para compor a *Comissão Técnica de Manutenção Urbana* que será responsável por gerenciar atividades de manutenção urbana, propor medidas e soluções de otimização dos serviços de manutenção, além de emitir pareceres técnicos, conforme dispõe o Decreto nº 27.444/17, alterado pelo Decreto nº 27.551/18, sendo eles os seguintes:

**I – Elias Carneiro Sartori** – Secretaria Municipal de Obras;  
**II – Deusdete Silveira** - Secretaria Municipal de Obras;  
**III – Anarely Manzoli Vantil** – Secretaria Municipal de Obras;  
**IV – Valdimar Lupe Lyra** – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;  
**V – Carlos Renato Lino** – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;  
**VI – Ricardo Salles Coelho** – Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;  
**VII – Flávio Volpini Boa Nova** – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

§ 1º. A presente Comissão será presidida pelo servidor *Elias*

*Carneiro Sartori*, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da comissão.

§ 2º. A Comissão ora instituída se reunirá 01 (uma) vez por semana e, extraordinariamente, quando se fizer necessário.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Portarias nº 138/2018, 592/2018, 658/2018, 1.005/2018 e 1.012/2018.

Cachoeiro de Itapemirim, 03 de dezembro de 2018.

**VICTOR DA SILVA COELHO**  
Prefeito Municipal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

**ESPÉCIE:** Contrato Nº 377/2018.

**CONTRATADO:** LÚCIO ENRICO VIEIRA ATTIA.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, atendendo as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO – SEMCULT.

**OBJETO:** Contratação do(a) Avaliador/Parecerista LÚCIO ENRICO VIEIRA ATTIA, para promover avaliação de 16 (dezesesseis) projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 019/2018, na área de “FOLCLORE E CAPOEIRA”, “HISTÓRIA” e “PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ACERVO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE MUSEUS E CENTROS CULTURAIS”.

**VALOR:** R\$ 2.888,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos Próprios, a saber: Ação: 1201.1339212262.097

Dotação: 3.3.90.36.99 – Outros Serviços

Ficha: 02118 – Fonte de Recurso: 10000001

**PRAZO:** Até 31/12/2018.

**DATA DA ASSINATURA:** 03/12/2018.

**SIGNATÁRIOS:** Fernanda Maria Merchid Martins Moreira – Secretária Municipal de Cultura e Turismo e Lúcio Enrico Vieira Attia – Contratado.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-44.714/2018.

### EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**CONTRATADO:** LÚCIO ENRICO VIEIRA ATTIA.

**OBJETO:** Contratação do(a) Avaliador/Parecerista LÚCIO ENRICO VIEIRA ATTIA, para promover avaliação de 16 (dezesesseis) projetos culturais inerentes à Lei Rubem Braga, Edital nº 019/2018, na área de “FOLCLORE E CAPOEIRA”, “HISTÓRIA” e “PRESERVAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE ACERVO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL DE MUSEUS E CENTROS CULTURAIS”, a pedido da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SEMCULT.

**VALOR:** R\$ 2.888,00 (dois mil, oitocentos e oitenta e oito reais).

**RESPALDO:** Lei nº 8.666/93, Artigo 25, Inciso III.

**PROCESSO:** Protocolo nº 1-44.714/2018.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

### COMUNICADO

Servimo-nos do presente para informar que a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo solicita a entrega de prestação contas de projetos culturais contemplados pela “Lei Rubem Braga”, dos proponentes abaixo identificados:

PROCESSO: 11110/2011

NOME: LUCILENE DA SILVA MIRANDA PROJETO CULTURAL: NO TEMPO DO VINIL

PROCESSO: 12242/2012

NOME: DIEGO GOMES ARDISSON

PROJETO CULTURAL: GRAVAÇÃO DO CD “COMUM”

PROCESSO: 12147/2012

NOME: JOSE RICARDO MACHADO PEREIRA

PROJETO CULTURAL: AS CRÔNICAS DE ZIG & BRAGA

Solicita ainda que a pendência seja regularizada no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir desta publicação. Após, restará autorizada a competente Secretaria, a proceder com a solicitação de inscrição em dívida ativa no município de Cachoeiro de Itapemirim – ES, do (s) proponente (s) que permanecer (em) inerte (s).

**FERNANDA MARIA MERCHID MARTINS**  
Secretária Municipal de Cultura

### ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

Ao dia um do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, às dezesesseis horas e cinquenta e nove minutos, realizou-se na Sala Levino Fanzeres, Palácio Bernardino Monteiro, situado à Praça Jerônimo Monteiro nº 28, centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, a Quinquagésima Oitava Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos Conselheiros: Talita Miranda Ribeiro – Artes Cênicas; Klédison Alan Ramos e Lucas Schuina – Cinema, Vídeo e Cultura Digital; Isabela Ferreira Dias – Dança; Matheus Rocha de Souza Ramos – Artes Plásticas; Fernanda Maria Merchid Martins e Valquiria Rigon Volpato – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Hildenez dos Reis Oliveira – Secretaria Municipal de Educação; e os convidados: Jovania Valiati Koppe, Sarah Dalvi de Souza, Amanda Malta de Palma e Isabel Bremide. Iniciada a reunião, Matheus constata o atraso para abertura da reunião e menciona que havia comunicado aos Conselheiros sobre a necessidade de quórum mínimo para a deliberação de assuntos que demandam certa urgência; cumpre destacar que em mensagens trocadas via grupo de aplicativo de mensagens – Whatsapp, oito dos Conselheiros manifestaram a participação, contudo nem todos compareceram. Assim sendo, Matheus reitera o descaso que alguns conselheiros estão tendo com o Conselho, que sequer justificam sua ausência, levando ainda em consideração que outros já não participam há tempos. Diz entender que chega a ser falta



de respeito com os conselheiros que se dispõe a participar. Sugere que o Conselho se reúna para dialogar sobre a substituição de Câmaras e a nomeação de novos Membros. Diz que mesmo ele sendo o Presidente não é de bom tom que ele simplesmente “retire pessoas”. Que o correto é um acordo entre o conselheiro titular e seu suplente. Fernanda sugere uma “Carta Pública” de chamamento de Conselheiros. Matheus Menciona que diante da falta de quórum, e o tempo extenso de espera, será necessário marcar uma reunião extraordinária. Os conselheiros concordam. Sem mais, Matheus encerra a pauta oficial da reunião às 17h16min, e eu Sarah Dalvi de Souza, servidora convidada da SEMCULT, lavro a presente Ata, que vai assinada por mim, e por todos os Conselheiros presentes. Cachoeiro de Itapemirim, 01 de outubro de 2018.

Talita Miranda Ribeiro \_\_\_\_\_  
 Klédison Alan Ramos \_\_\_\_\_  
 Lucas Schuina \_\_\_\_\_  
 Isabela Ferreira Dias \_\_\_\_\_  
 Matheus Rocha de Souza Ramos \_\_\_\_\_  
 Fernanda Maria Merchid Martins \_\_\_\_\_  
 Valquiria Rigon Volpato \_\_\_\_\_  
 Hildenez dos Reis Oliveira \_\_\_\_\_

**Sarah Dalvi de Souza**

### **ATA DA 11ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

Aos três dias do mês de outubro do ano dois mil e dezoito, às dezesseis horas e dezoito minutos, realizou-se na Sala Levino Fanzeres, Palácio Bernardino Monteiro, situado à Praça Jerônimo Monteiro nº 28, Centro – Cachoeiro de Itapemirim/ES, a Décima Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim, com a presença dos Conselheiros: Augusto César da Fonseca Almeida – Artes Cênicas; Klédison Alan Ramos e Lucas Schuina – Cinema, Vídeo e Cultura Digital; Lincoln Salles – Cultura Popular; Jovania Valiati Koppe – Música; Isabela Ferreira Dias e Bruno de Jesus Silva – Dança; Matheus Rocha de Souza Ramos – Artes Plásticas; Leandro de Queiroz Di Giorgio – Arquitetura e Urbanismo; Fernanda Maria Merchid Martins e Valquiria Rigon Volpato – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; Priscila Silva de Souza – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano; Hildenez dos Reis Oliveira – Secretaria Municipal de Educação; e os convidados: Sarah Dalvi de Souza, Raul Sampaio Neto e Luan Tofano Elias. Aberta a reunião, Matheus inicia agradecendo a presença dos membros e convidados informando que conforme avisado via aplicativo de mensagens – Whatsapp, as faltas deverão ser justificadas, através de e-mail, e apresentada aos conselheiros. Assim apresenta as justificativas recebidas, perguntando aos conselheiros se os mesmos aceitam ou não as justificativas. E por maioria dos votos as duas são aceitas. Ressalvando que a segunda justificativa é quanto ao afastamento da conselheira Anete, que ficará afastada por, pelo menos, seis meses, para tratamento de saúde. Em virtude disso Matheus fala que será preciso substituí-la. Retomando a pauta, Matheus diz que desde as últimas reuniões ele tem intensificado a fala sobre a falta de conselheiros. Menciona que gostaria de fazer dois pedidos: sendo um para que todos possam olhar um pouco mais o grupo (Whatsapp) para estarem atentos aos informativos e procedimentos, para que não ajam de forma equivocada posteriormente. E em segundo plano que os titulares se comuniquem com os seus suplentes, para que as Câmaras não fiquem sem manifestação. Aproveita e comunica aos

presentes que diante dos últimos questionamentos pela ausência do Conselheiro Adilson Dillen, que até o momento, não participou de nenhuma reunião, e em face das constantes faltas da conselheira Andreluzza, Jovania (que sempre participou como convidada das reuniões) passou a assumir a titularidade da Câmara de Música com o aval dos demais conselheiros. Seguindo, Matheus passa a fala para a Jovania que se apresenta como nova Conselheira, destacando que além do referido Conselho, compõe outros. E passa a expor a demanda, acentuando que entende o Conselho como um Órgão de controle que a sociedade civil possui para ter voz. Em virtude disso, ela pede que o Conselho esteja atento à sua demanda, já que, ela enquanto gerente dos Centros Culturais do Município, precisará em algum momento da “Certificação Cultural” de entidades – pessoas jurídicas, que por ventura tenham intenção em participar do Edital de Ocupação dos Centros Culturais, que deverá ser promovida pelo Conselho. Faz um retrospecto do último Edital lançado, ressaltando que o mesmo serviu de base para a composição do atual. Contudo ao ser direcionado a análise da PGM, a minuta sofreu várias alterações. Segundo ela, a recomendação é que o mesmo deveria estar em conformidade com a Lei 13.019/2014. Expõe ainda que, pensando na demanda e no tempo, ela procurou “amarrar”, “reconstruir” novamente o Edital com base nas recomendações elencadas pela PGM e chegou a um texto final. Faz a leitura de dispositivos principais do Edital, ressaltando que a Lei 13.019/14 é a Lei que regulamenta as instituições, e dentro de instituição há o terceiro setor, e dentro dessa “caixinha” incluem-se as Associações, as Ongs, etc. Isabela pergunta sobre os locais (Centros Culturais), e Jovania menciona como será a divisão. Fernanda justifica que o Centro Operário Mestre Salatiel não é de propriedade da prefeitura, o que há é um contrato de comodato com o dono, o espaço é de propriedade do dono, com manutenção da prefeitura e fomento de três entidades específicas. Segundo ela, esse foi o acordo inicialmente firmado e que continua válido. Isabela pergunta se as instituições que utilizam o espaço podem “cobrar” por suas apresentações. Fernanda fala que não sabe ao certo, mas caso ela tenha interesse poderá solicitar informações. Isabela refaz a pergunta, dizendo que a dúvida é se as instituições só podem usar o espaço, ou se elas além de utilizarem podem também angariar fundos para manter as atividades do grupo. Fernanda reitera que o imóvel não é um prédio único e exclusivamente bancado pela prefeitura, que pouco pode fazer, a não ser arcar com a água, luz e tentar uma melhoria na reforma, apenas, porque o projeto Novos Talentos tem utilizado o espaço também. Jovania fala que de qualquer forma, os espaços separados para esse Edital são: a) Museu Ferroviário Domingos Lage (2º andar); b) Centro Cultural Mestre Salatiel; c) Circo da Cultura na Praça de Fátima; d) Casa de Cultura Roberto Carlos; e) Casa dos Braga; e f) CEU – Centro Artes e Esportes Unificados “Sérgio Sampaio”. Aproveita e faz uma observação quanto a possível previsão de o Edital abarcar “Patrimônios Históricos e Culturais” que, tradicionalmente, abrigue atividade compatível com o objeto do Termo de Fomento. Exemplificando, fala ainda que é o caso das entidades tombadas e com sede própria, desde que, sem fins lucrativos, tais como a Lyra de Ouro, a 26 de Julho, o Conservatório, etc. Lucas questiona a ausência da área de Cinema em algumas das classificações, e Jovania explica que essa possibilidade pode ser discutida posteriormente. Continuando, a mesma fala que se preocupa muito com a questão das entidades participantes, porque além de ser necessário que ela cumpra todos os requisitos da Lei nº 13.019/14, será indispensável a certificação. Valquiria questiona, dizendo que a mesma ao mencionar os Centros Culturais faz referência aos bens que o município detém a gerência e administração, no caso dos bens particulares (prédios), a administração não é da prefeitura,

mais sim de um terceiro, nesse caso, onde estaria a autorização para a administração usar/investir. Fernanda fala que não se trata de três pessoas na relação, porque só é considerado para fins de patrimônio cultural nesses casos, a sede própria da instituição, e exemplifica lembrando da Lyra de Ouro que além de possuir um prédio tombado, é a legítima proprietária do imóvel e faz o uso constante dele. Nesse caso, seria um dos proponentes ao Edital. Valquiria ainda questiona, dizendo que nesse caso não lhe parece muito paritário, porque se ela enquanto administração lança um edital para ocupação, onde fornecerá os espaços “A, B, C e D”, e dará o dinheiro para “os ocupantes” (para todos em geral), mas com uma ressalva para esses bens, acaba limitando a concorrência, porque a exemplo, no prédio da Lyra, apenas a própria Lyra poderia ocupar. Nesse mesmo questionamento Isabela, pergunta se ela enquanto professora poderia se candidatar para dar aulas de balé nos espaços fornecidos pela prefeitura, e no espaço da Lyra também. Jovania responde que não. Fernanda explica que seria a possibilidade de a Lyra se inscrever no Edital para dar aulas de música, justificando que não precisará do espaço, apenas da subvenção. O que seria menos um custo para a prefeitura. Matheus concorda, no entanto menciona que em matéria de concorrência não há paridade, já que poderá a Lyra, e demais instituições nos mesmos moldes concorrerem nas duas possibilidades, tanto nos centros culturais como no quesito de patrimônio histórico, enquanto outras instituições que não nessas condições apenas concorrerão em uma modalidade. Fernanda menciona que caso o Conselho encontre irregularidade nesse dispositivo, talvez seja necessário suprimi-lo. Matheus reitera, dizendo que lhe parecem dois mecanismos e lhe soaria melhor se fossem dois processos distintos. Fernanda pergunta aos conselheiros sobre a supressão e aceitam por unanimidade. Jovania continua dizendo que a intenção é fomentar atividades culturais, nos Centros Culturais com base na lei (13.019/14), sabendo que os espaços disponíveis devem ser ocupados por instituições selecionadas através de Edital. E o Conselho tem a obrigação de certificar as instituições que desenvolvem atividades no Município como entidade cultural apta a receber recursos públicos, via convênio. Jovania ainda cita que a atuação do Conselho ficará restrita a esse quesito, contudo as entidades terão que se programar para os demais, já que não é apenas a certificação, o único documento exigido. Fernanda pede compreensão e diz que o único objetivo da reunião é definir a questão da certificação para as entidades, e os itens do Edital que efetivamente forem considerados controversos, poderão os conselheiros se manifestarem posteriormente. Aproveita e pede a Jovania que encaminhe os arquivos para os Conselheiros lerem. Após superada a questão de patrimônios históricos, Jovania faz a leitura das atividades culturais restantes, e menciona alguns quesitos importantes do Edital, passando, exclusivamente, a tratar da certificação, e da Resolução que a regulamenta. Faz a leitura dos dispositivos iniciais. Interrompendo, Klédison pergunta se a certificação é apenas para dar reconhecimento público a instituição, e Jovania fala que entende que sim porque a certificação “dá peso”. Fernanda questiona dizendo que nesse caso talvez não seria bom vinculá-la somente ao Edital. Reitera que é preciso pensar, mas, pede que Jovania continue a leitura. Em atenção aos dispositivos que mencionam que a entidade com atuação na área de Patrimônio Cultural, poderá ser dispensada de atender a algumas exigências, bem como, a entidade com atuação na área de pesquisa científica em cultura, também ficará dispensada de atender outras exigências. Isabela chama a atenção dos presentes, questionando aos mesmos a possibilidade de conflito, já que lhe parece que a entidade deve ser de patrimônio cultural ou com atuação na área de pesquisa científica em cultura, não admitindo-se outras possibilidades, ou até mesmo uma composição. Sem manifestações, Jovania continua a leitura. Valquiria pergunta se o modelo de resolução em análise

foi elaborado pelo Município, e Jovania fala que não, que trata-se da junção de informações, com pesquisas que ela própria realizou. Valquiria diz que a lei 13.019/14 faz uma previsão de regimes de parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil. Em sequência ela pergunta em que artigo da lei, consta a necessidade de certificação para as instituições; que não tem certeza quanto ao texto *ipsis litteris* da lei federal. Porque se a intenção é aprovar uma Resolução para que o Conselho certifique as entidades, será preciso que a mesma esteja em conformidade com a legislação do Conselho, nesse caso, faz a leitura do art. 2º, inciso VIII, que dispõe: “Analisar informações sobre a situação e o funcionamento de instituições de caráter artístico-cultural, e emitir parecer com vistas à concessão de auxílios e subvenções do Governo Municipal e outras esferas do Poder Público”, conforme Lei – 6.751/2013. Jovania complementa dizendo que a certificação é a forma de o município confiar em alguém, e certificar aquilo que a instituição faz. Diz que após o lançamento do Edital, chegará um “monte” de gente solicitando certificação, e o Conselho precisa estar preparado para isso. Exemplifica dizendo que a Casa Verde, para receber a subvenção do Estado precisa estar certificada em nível de Conselho Municipal e Estadual. Ressalta que isso é requisito do edital. Diz que a 13.019/14 prevê duas etapas, sendo a primeira, a inscrição e a segunda, a contratação dos selecionados. E essa certificação é indispensável, porque se ela (instituição) for selecionada ela não poderá ser contratada sem a mesma. Fernanda lembra a certificação da “Mocambos”, que se deu baseada nas documentações anexas ao requerimento, sem a utilização de resolução. Raul pergunta, se ele enquanto presidente de associação, poderá requerer em nome da associação de moradores a certificação com base nos trabalhos que a mesma desenvolve. Fernanda menciona que nesse caso não, porque a finalidade da associação não é cultural, é geralmente de cunho social. Jovania, segue a leitura destacando a documentação necessária para a instituição requerer a certificação via Conselho. Fernanda pergunta sobre a necessidade de apresentar atas de eleição e posse de sua atual diretoria registrada em cartório e o balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício. Jovania menciona que o Conselho precisa analisar esses quesitos sim, porque questão documental é o mínimo que a “empresa” deve fornecer. Fernanda fala que o texto é confuso e precisa ser melhor explicado, já que as instituições interessadas podem não compreender o que está sendo mencionado, até por ausência de experiência. Jovania fala que quando a instituição fala de onde ela tira os recursos é mais fácil para a Administração prestar contas. Fernanda sugere novo texto, qual seja, “*listar a origem dos recursos adquiridos pela instituição durante os dois últimos anos*”. Raul fala que é similar a questão de recursos financeiros a serem utilizados, porque é uma projeção futura. Matheus pergunta se essas exigências estão na 13.019/14, ou se seria uma formatação do Conselho. Jovania responde que está descrito na 13.019/14. Matheus questiona se todos esses itens estão listados na lei como requisito para a certificação. Fernanda diz que acha que não, porque a Resolução é um modelo para a certificação pelo Conselho. Que essa por si só, é a exigência da 13.019/14. Esclarecendo, Matheus fala que a exigência da lei é a Certificação Cultural, e não a formatação do que se deve fazer. Fernanda concorda e diz que ela considera que complicar demais a certificação pode ser um “pecado”, já que até para os conselheiros aparenta estar difícil de compreender, imagina para a instituição. Mas, pede que Matheus, Valquiria, Jovania e quem mais tenha essa expertise possa analisar com calma essa questão. Valquiria concorda e pergunta se é prejudicial fazer de outra forma. Fernanda fala que dependendo do que se fizer, deixará o município desamparado. Valquiria diz que está perguntando, porque para ela o que o conselho precisa, necessariamente, é saber se está “rolando” a atividade fim, a promoção da cultura. Porque a

certificação é de cunho cultural, e para isso certidão negativa não é uma exigência. Jovania fala que se o conselho assume a missão de “caneta” uma instituição que está toda certa, “ok”. Mas, se for uma instituição irregular? Fernanda corrige, dizendo que a instituição pode estar certificada apenas quanto a atividade cultural. Mas, as questões legais ficarão a cargo dos editais, da contratação. Matheus fala que a questão é o que se está certificando, exemplificando, ele diz que existe um documento que diz que ele é brasileiro, e outro que diz se ele é devedor ou não. O que o Conselho precisa certificar é apenas a execução da atividade cultural dele, independente de ele estar com o nome sujo na praça. Lucas fala que essa questão é muito complicada, e que o ideal seria fazer uma análise jurídica, antes que o conselho fique retirando ou acrescentando informações desnecessárias. Se houver uma análise mais técnica antes, ficará melhor para a análise geral do Conselho. Porque segundo ele as reuniões já estão escassas, e se forem para ficar discutindo item por item sem um apontamento jurídico, os assuntos poderão ficar acumulados. Fernanda concorda e fala que além de Jovania, há Valquiria, Sarah e Matheus com expertise para fazer a análise. Assim sugere que montem uma Comissão, para fazer a análise, e que o Conselho se comprometa a ler todo e qualquer arquivo, dando o retorno necessário para a Comissão. Valquiria ressalta que essa questão de regulamentar outros documentos, vai funcionar bem quando o Fundo estiver ativo, porque o Conselho vai aportar recurso. Matheus pede a atenção e pergunta se todos concordam, e por unanimidade restou acordada a formação da Comissão com a participação de Bruno também. Matheus pergunta qual seria a data provável para a próxima reunião, já que há necessidade de repensar uma outra demanda sobre o Regimento Interno do Conselho, novos cargos e atribuições. Além disso, Matheus pede que as câmaras deem a ele um “feedback” sobre os conselheiros que não estão participando ou não tem interesse em participar mais, ressaltando ainda que talvez seja interessante fazer um chamamento público, para os representantes da classe artística. Valquiria concorda e ainda ressalta que não obstante a isso, 2019 é ano de eleição da nova composição do Conselho, já que o mandato é de dois anos, prorrogável por mais dois. E isso sempre demanda uma revisão para o próximo pleito. Segundo ela, seria interessante se fazer uma revisão, lançar o edital convocatório, para as instituições interessadas em representar os seguimentos descritos pela lei. Fernanda pede um minuto, e fala sobre a reforma do chafariz, faz um apanhado do processo aprovado, que ficou em torno de quatrocentos e cinquenta mil reais incluindo mão de obra. Diante disso, menciona que ela acha que compensa, que o chafariz é de extrema importância para a história da praça, do Município, que provavelmente vai atrair pessoas, de referência turística no Estado. No entanto, o Governo entende que em virtude do valor, não é a hora para a execução da obra. Aproveita e pergunta em nome do Governo qual a posição do Conselho. Leandro se manifesta, alegando que a obra é importante, e que compreende também o momento político, mas, demonstra descredibilidade em uma possível promessa de reforma. Fernanda fala que pelo que ela entendeu, a impossibilidade de reforma é por questões mais vinculadas a repercussão do investimento no Município. Matheus relembra que nas discussões do chafariz, foram apresentados vários pontos positivos. Fernanda reitera que de fato não se trata da garantia do investimento, mas sim da repercussão que isso causará. Diz que se isso estiver respaldado pelo Conselho, ela não vê problema em levar ao Prefeito esse questionamento. Raul fala que os munícipes que gostam do chafariz e sabem de sua história não se importarão, apenas os críticos que acredita ser uma parcela menor. Matheus concorda, e aproveita para avisar que enviará no grupo (whatsapp) as informações sobre a próxima reunião. Nada mais havendo, eu Sarah Dalvi de Souza, servidora convidada da

SEMCULT, lavro a presente Ata às 18h05min, que vai assinada por mim, e por todos os Conselheiros presentes. Cachoeiro de Itapemirim, 03 de outubro de 2018.

Augusto César da Fonseca Almeida \_\_\_\_\_  
 Klédison Alan Ramos \_\_\_\_\_  
 Lucas Schuina \_\_\_\_\_  
 Lincoln Salles \_\_\_\_\_  
 Jovania Valiati Koppe \_\_\_\_\_  
 Isabela Ferreira Dias \_\_\_\_\_  
 Bruno de Jesus Silva \_\_\_\_\_  
 Matheus Rocha de Souza Ramos \_\_\_\_\_  
 Leandro de Queiroz Di Giorgio \_\_\_\_\_  
 Fernanda Maria Merchid Martins \_\_\_\_\_  
 Valquiria Rigon Volpato \_\_\_\_\_  
 Priscila Silva de Souza \_\_\_\_\_  
 Hildenez dos Reis Oliveira \_\_\_\_\_

**Sarah Dalvi de Souza**

**ATA DA 2ª REUNIÃO DA COMISSÃO NORMATIVA  
 REFERENTE AO EDITAL 019/2018 – LEI RUBEM BRAGA  
 (DECRETO N.º 27.806 DE 12 DE JULHO DE 2018)**

Aos quatro dias do mês de dezembro do ano de 2018, às onze horas, realizou-se na sede da Secretaria Municipal de Fazenda, Rua 25 de Março, nº 28/38 – Centro, Cachoeiro de Itapemirim, CEP: 29300100, a segunda Reunião Ordinária da Comissão Normativa do Projeto Cultural Rubem Braga, com a presença dos membros: Fernanda Maria Merchid Martins – Secretária Municipal de Cultura e Turismo; Rogélio Pegoretti Caetano Amorim – Secretário Municipal de Fazenda, Rosiane Inês Sieiro – Representante do Conselho Municipal de Política Cultural de Cachoeiro de Itapemirim. E os convidados: Valquiria Rigon Volpato e Sarah Dalvi de Souza. Iniciada a reunião, o Secretário de Fazenda, Rogélio, solicitou informações sobre o recurso recebido pela SEMCULT e referente ao resultado de projeto cultural da Lei “Rubem Braga” com base no Edital 019/2018, questionando a tempestividade do mesmo. Oportunamente, Fernanda menciona que no Edital não há previsão de recurso da decisão de classificação ou desclassificação de projetos, apenas trata questões que versem sobre impugnação, da qual, deveria o interessado através de petição escrita ou impressa (protocolizada na sede da Secretaria Municipal de Fazenda), suscitar questões normativas controversas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após publicação do mesmo em Diário Oficial do Município, pelo qual teria a Comissão Normativa o prazo de 05 (cinco) dias úteis para emitir decisão quanto à impugnação prevista no Edital. Além disso, ressalta que a previsão de recurso em si, consta no item 10 do certame. No entanto, há de frisar que tal regramento dispõe sobre reanálise do parecer por parte do avaliador, também, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, requerendo à Comissão de Gerenciamento e Fiscalização que remeta o recurso ao avaliador específico. Contudo, a Administração, no ato da divulgação da relação de projetos classificados e não classificados, facultou aos proponentes interessados que desejassem requerer informações sobre seu projetos, a possibilidade de solicitar esclarecimentos, através de e-mail. Rogélio ressalta que nos mesmos moldes, à Comissão Normativa apenas compete o dissolvimento de questões suscitadas através de recursos que versem sobre o regramento do concurso e a fixação do limite máximo do incentivo a ser concedido por processo. E, para tanto, como previsão do Decreto 27.192/2017 o prazo para interposição de recurso, no

que verse sobre questões normativas, será de 15 (quinze) dias a partir da data de abertura do edital. Assim, diante da análise e leitura do recurso protocolado, nota-se que o proponente, Jorge Roberto de Moraes Junior (Processo 45911/2018), questiona a desclassificação do projeto “Boi Pintadinho Menino do Paraíso” pela Comissão de Gerenciamento e Fiscalização, inscrito na área de Carnaval, sob a alegação de que não seria aceito o envio de projeto por e-mail simples, incorrendo em inobservância do disposto no Edital (subitem 2.4). Para tanto, o proponente, anexa foto (print) da realização do procedimento, ou seja, passo a passo de sua inscrição, com finalidade de demonstrar que a mesma fora feita conforme previsão editalícia, utilizando ferramenta do Google Drive. Observou-se, ainda, que não houve ausência de documentação exigida em Edital. Findada a análise procedimental, resta evidenciada a classificação do recorrente e levando-se em consideração a competência da Comissão Normativa, restou conhecido e provido o recurso. Nada mais havendo, encerrou-se a reunião. Eu, Valquiria Rigon Volpato, lavro a presente ata, que vai assinada por mim e por todos os presentes. **Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de dezembro de 2018.**

**Fernanda Maria Merchid Martins**  
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

**Rogélio Pegoretti Ceatano Amorim**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Rosiane Inês Sieiro**  
Representante do Conselho Municipal de Política Cultural

**Valquiria Rigon Volpato**  
Consultora Interna – SEMCULT

**Sarah Dalvi de Souza**  
Agente de Serviços Públicos Municipais

## **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

### **ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ROYALTIES**

Aos 03 dias do mês de dezembro de 2018, às 17:30, na Secretaria Municipal de Fazenda, sob a presidência do Sr. Jorge Elias Piazzarollo, em Substituição ao Presidente Titular deste Conselho, estiveram reunidos os conselheiros Miguel Brunhara Jacomelli, Izaías Augusto Buson representantes da Sociedade Civil Organizada, Diego Motta Libardi, Representante do Poder Executivo, e a Secretária Estela Maria Moreira Andrade, reuniram-se para tratar da seguinte pauta:

#### **1- Aprovação das contas dos Royalties do período de 01/07/2018 a 31/10/2018.**

Após os cumprimentos iniciais registramos que a presidência deste conselho será conduzida pelo Sr. Jorge Elias Piazzarollo (suplente). Os documentos contendo as prestações de contas foram apresentados aos conselheiros, que após análise, em unanimidade, opinaram favoravelmente pela aprovação. Nada mais havendo a tratar, lavram a presente ata e encerram a reunião.

Cachoeiro de Itapemirim, 03/12/2018

**Jorge Elias Piazzarollo**  
Presidente

**Miguel Brunhara Jacomeli**  
Conselheiro

**Diego Motta Libardi**  
Conselheiro

**Izaías Augusto Buson**  
Conselheiro

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

### **COMUNICADO**

Devido ao alto índice pluviométrico neste período, pois este tipo de obra, com movimentação de terra, necessita de três dias de sol para reiniciar os serviços para cada dia de chuva, estamos paralisando por tempo indeterminado, a partir do dia 04/12/2018, a obra de **Pavimentação Asfáltica na Rua Maria Elza dos Santos Cruz, Bairro Aeroporto**, Cachoeiro de Itapemirim – ES, conforme **Contrato nº 081/2018**, executada pela **RBR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.**, interrompendo assim a execução do contrato por ordem e no interesse da Administração.

**JOSÉ SANTIAGO DE LIMA**  
Secretário Municipal de Obras

## **COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a **RETIFICAÇÃO** do certame licitatório, conforme segue: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 057/2018 - SRP – ID 746420**. Objeto: **Aquisição de mudas de plantas, sementes e insumos para jardinagem, com reserva de cotas e cotas exclusivas para ME/EPP**. Acolhimento das propostas a partir de: 05/12/2018 às 17:30h. Abertura de propostas: 18/12/2018 às 09:00h. Início da Sessão de disputa: 18/12/2018 às 10:00h. O Edital retificado estará disponível no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04/12/2018.

**LUCIANA SILVA CONTARINE**  
Pregoeira Oficial

### **AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES, através da Equipe de Pregão, torna público a **RETIFICAÇÃO II** do certame licitatório, alterando a respectiva data de abertura, conforme segue: **Pregão Presencial nº. 031/2018**. Objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de ônibus para transporte de alunos universitários**. Data/horário limite para recebimento/protocolo dos envelopes: 18/12/2018 até as 09:00hs. Data/horário da sessão pública: 18/12/2018 às 10:00hs. Local: Av. Brahim Antônio Seder, nº. 96 / 2º. andar – Centro, Ed. Centro Adm. “Hélio Carlos Manhães” (antigo SESC) Cachoeiro de Itapemirim. Edital Retificado à disposição na Sede

da Coordenadoria Executiva de Compras Governamentais e site:  
[www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao](http://www.cachoeiro.es.gov.br/licitacao).

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 04/12/2018.

**LORENA VASQUES SILVEIRA**  
**Pregoeira Oficial**

### **HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 043/2018 – SRP - ID 741118**. Objeto: Aquisição de peças para manutenção de roçadeiras e motosserras, exclusivo para ME/EPP. Lotes 1, 2, 6 e 7 no valor total de R\$ 5.575,60, em favor de R P BINDELI EIRELI ME, 26.426.364/0001-21; Lotes 3, 4, 5, 8, 9, 10 e 11, no valor total de R\$ 19.728,78, em favor de BAHIENSE MCS LTDA EPP, 31.497.043/0001-58.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04/12/2018

**PAULO JOSÉ DE MIRANDA**  
**Secretário Municipal de Serviços Urbanos**

### **HOMOLOGAÇÃO**

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, torna público o **RESULTADO DA LICITAÇÃO do Pregão Presencial nº 027/2018**. Objeto: Aquisição de equipamentos de natureza industrial. Itens 1, e 7 no valor total de R\$ 12.653,00, em favor de AR DE CASA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI ME, 10.933.213/0001-20; Itens 2 e 6, no valor total de R\$ 10.351,00, em favor de LOJAS BOA FÉ LTDA EPP, 05.055.578/0001-69; Itens 3, 5, 9, 10 e 11 no valor total de R\$ 8.715,00, em favor de CL COSTA COMÉRCIO E SERVIÇOS ME, 17.884.676/0001-98; -Item 4 no valor total de R\$ 12.600,00, em favor de CAZELE SPORT LTDA EPP, 30.579.577/0001-60; Item 8 no valor total de R\$ 5.845,00, em favor de LORENA SALEH PEREIRA ME, 26.996.695/0001-05.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04/12/2018

**MÁRCIA CRISTINA FONSECA BEZERRA**  
**Secretária Municipal de Desenvolvimento Social**

**IPACI**

### **PORTARIA Nº 627/2018**

**APOSENTA POR INVALIDEZ PERMANENTE O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.**

**A PRESIDENTE EXECUTIVA DO IPACI** - Instituto de Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei nº 7.030/2014 e do Decreto nº 26.697/2017, resolve:

**Art. 1º** - Aposentar por invalidez permanente o servidor público municipal **SEBASTIÃO EUGENIO DE SOUZA**, ocupante do cargo de Gari I A 01 H, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, com proventos integrais, conforme cálculo constante no processo de protocolo nº 43.750/2018, de 13/11/2018, nos termos

do Artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal de 1988 c/c Artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/2003, inserido pela Emenda Constitucional nº 70/2012, e Artigo 53, §§ 1º e 6º, da Lei Municipal nº 6.910/2013, a partir de 09 de novembro de 2018.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor, com efeitos retroativos, na data de 09 de novembro de 2018, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de dezembro de 2018.

**CLEUZEI MIRANDA SMARZARO MOREIRA**  
**Presidente Executiva**

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL**

### **PORTARIA Nº 430/2018.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDOR COMISSIONADO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder Licença para Tratamento de Saúde, nos termos do art. 79, I, da Lei 4009/94, à Servidora Comissionada, mencionada abaixo, conforme atestado médico, anexado ao requerimento protocolado nesta Casa sob o nº (geral) 78104/2018:

Nome	Cargo	Total Dias	Data Início	Data Fim	Retorno
ALINE ARIDI F. DE LIMA FREITAS	Assessor Gabinete Parlamentar	01	30/11/2018	30/11/2018	01/12/2018

**Art. 2º** – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
**Presidente**

### **PORTARIA Nº 431/2018.**

**DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRÊMIO INCENTIVO.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Considerar autorizado o afastamento do servidor efetivo, abaixo mencionado, a título de Prêmio Incentivo, por se enquadrar nas disposições insertas na Lei nº 6598/2012, conforme requerimento protocolado nesta Casa de Leis, sob o nº (geral) 78079/2018:

Nome	Total Dias	Data Início	Data Final
PABLO LORDES DIAS	05	26/12/2018	30/12/2018

**Art. 2º** – Publique-se para que produza todos os efeitos legais e administrativos.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 04 de dezembro de 2018.

**ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES**  
Presidente

## INDÚSTRIA E COMÉRCIO

### COMUNICADO

TIRELLO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ABRASIVOS LTDA-ME, CNPJ nº 02.064.104/0001-95, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a Licença de Operação - LO, por meio do protocolo nº 34727/2015, para atividade (3.04) – Desdobramento e/ou polimento e/ou corte e aparelhamento de rochas ornamentais, quando associadas entre si, quando exclusivo. Localizada à Rua João Batista Clegário, nº 39, frente, Aeroporto, Cachoeiro de Itapemirim-ES  
NF: 4808

### COMUNICADO

RC DESMONTE E COMÉRCIO DE AUTOPEÇAS USADAS LTDA, CNPJ Nº 02.527.759/0001-52, torna público que REQUEREU a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA a Licença de Operação – LO, por procedimento CORRETIVO, através do protocolo nº 44676/2012 – 61.6130/18, para a atividade (20.02) – Triagem e armazenamento temporário de materiais sólidos reaproveitáveis contaminados com produto ou resíduo perigoso, inclusive ferro-velho. Localizada à Rua José Rosa Machado, nº 164, Nossa Senhora de Fátima, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 4809

### COMUNICADO

MARMORARIA GRAMUSSI LTDA, CNPJ Nº 04.881.853/0001-30, torna público que OBTEVE da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO Nº 216/2014, válida até 11 de novembro de 2022, através do protocolo nº 8020/2013, para a atividade (3.03) – Corte e acabamento/ aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos. Localizada à Av. Newton Braga, nº 209, Arariguaba, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 4810

### COMUNICADO

GRANCAP MÁRMORES E GRANITOS LTDA ME, CNPJ Nº 28.430.742/0001-76, torna público que REQUEREU da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA a RENOVAÇÃO da Licença de Operação – LO nº 115/2014, vencida em 10 de julho de 2018, através do protocolo nº 33651/2013, para a atividade (3.03) – Corte e acabamento/ aparelhamento de rochas ornamentais e/ou polimento manual ou semiautomático, quando exclusivos. Localizada à Rua Ruth Vivacqua, nº 06, Central Parque, Cachoeiro de Itapemirim/ES.  
NF: 4811



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**

[www.cachoeiro.es.gov.br](http://www.cachoeiro.es.gov.br)

**VAMOS COMBATER A DENGUE**

### **Como COMBATER a Dengue (Denuncie – 3155-5711)**

- Destrua tampas, copos descartáveis, lata e pneus velhos ou mantenha-os bem guardados, longe das chuvas e colocados para coleta de lixo.
- Mantenha a água da piscina bem tratada e sempre limpe as calhas e a laje da sua casa principalmente a água acumulada das chuvas no terraço.
- Evite cultivar planta aquáticas e não tenha em casa planta que acumulam água nas folhas, como bromélias (gravatás). Não esqueça também de substituir a água dos pratos de plantas por areia grossa molhada.
- Troque a água das jarras de flores diariamente. Lave e escove bem os recipientes para remover os ovos do mosquito que podem estar colados nas paredes.
- Esvazie as garrafas que estão fora de uso e guarde-as sempre de boca para baixo e em lugares cobertos.
- Mantenha bem fechadas as caixas d'água, poços, latões, filtros e latas de lixo para não permitir a entrada ou saída de mosquitos.
- Troque, todos os dias, a água dos bebedouros de animais, lavando-os com escova ou bucha.

**Lembre-se: a prevenção é sempre o  
melhor remédio**